



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº. 120/2005
REDAÇÃO FINAL**


Jorge Tecchio
Presidente Câmara Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 38.300,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil, e trezentos reais), dando-se recursos nos seguintes órgãos e rubricas:

Gabinete do Prefeito:

04.122.1103.2007 – Manutenção das atividades funcionamento gabinete
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Finanças:

04.122.1103.2017 – Manutenção dos Órgãos de Finanças
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagem – Fixas Pessoal..... R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.1103.2009 – Manutenção atividades funcionamento Secretaria de Administração
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:

10.301.0067.2070 – Manutenção atividade funcionamento serviços de Saúde
31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

20.122.1103.2097 – Manutenção serviços funcionamento secretaria
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 7.500,00

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

23.122.1103.2098 – Manutenção serviços funcionamento secretaria
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.1103.2159 – Manutenção das atividades de funcionamento Assistência Social
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 800,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

12.365.0080.2048 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 3.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº. 120/2005
REDAÇÃO FINAL**


Jorge Leccchio
Presidente Câmara Municipal

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do crédito aberto no artigo anterior a redução de verbas dos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.1006.2019 – Manutenção Atividades funcionamento

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal R\$ 22.000,00

Secretaria Municipal de Educação:

12.361.1004.1082 – Conclusão Anexo centro Administrativo

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 16.300,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de Dezembro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal